



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

O presente processo justifica-se, haja vista que restou FRUSTRADO o processo licitatório pregão eletrônico nº 45/2020, razão pela qual os itens foram CANCELADOS, sendo que não teve empresa habilitada.

No processo licitatório pregão eletrônico nº 57/2020, duas empresas foram contratadas, porém, as mesmas não realizaram entrega.

Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 060/2019 – SEAB, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, para desenvolver a realização das atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, junto aos agricultores familiares sediados nas Comunidades rurais do Km 20, Ponte Nova do Cotegipe, Linha Hobold, Linha São João, Linha Triton, Nova Concórdia, Vila Lobos, Jacutinga, São Francisco de Assis, Linha Formiga, Santa Bárbara, Linha São Paulo, Secção Jacaré, Secção Progresso, Secção São Miguel, Assentamento Missões, do Município de Francisco Beltrão.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja vista que não à necessidade de ser a mesma empresa detentora dos itens.

### **4 – SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO:**

As oficializações da classificação dos veículos indicados ficarão condicionadas à aprovação de prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de prospecto da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Francisco Beltrão.

Designação da Equipe de análise técnica dos prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

**NOME COMPLETO: NELSON VENZO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

### **6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os veículos objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os veículos deverão ser entregues no prazo **máximo de 90 (noventa) dias**, em parcela única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá encaminhar os veículos com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível;

- A Contratada deverá entregar os veículos para primeiro emplacamento pelo Município de Francisco Beltrão.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega dos veículos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

#### DO CONTRATANTE:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	72821	Veículo tipo hatch 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: elétrica/hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 375 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros, Volume do porta malas: mínimo 270 litros, Capacidade: mínimo 05 ocupantes, Portas: mínimo 04 portas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.	01	UN	65.641,67	65.641,67
2	72822	Veículo tipo utilitário 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão	01	UN	87.978,00	87.978,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

	fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.				
--	---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 153.619,67**

### **10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 060/2019 – SEAB (R\$ 100.000,00) e contrapartida (R\$ 53.619,67).

### **11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Telefone 3524-5382, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo: 14/04/2021
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### **13 – AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 14/04/2021.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

**14 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Orçamentos
- ANEXO II - Obtenção da mediana/media
- ANEXO III - Cópia do Convênio
- ANEXO IV - Plano de Trabalho





JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.426.228/0001-40

RUA: PROF. JOSÉ VIEIRA MENDONÇA, 777, ENGENHO NOGUEIRA – BH/MG

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG  
AO SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Un	Qt	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	01	VEICULO AUTOMOTOR, - NOVO, ZERO KM, SENDO 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO LEVE, MOTOR MÍNIMO 1.0, 104 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO: 2021 OU SUPERIOR, COR BRANCO, 05 PASSAGEIROS, FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO, 02 AIR-BAGS NO MÍNIMO, 03 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS DE AÇO ARO 15 COM PNEUS 195/55 R15, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO. CHAPA PROTETORA DE MOTOR, TAPETES E ENGATE DE REBOQUE (CARRE TINHAS) INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT: 150046 PRAZO DE ENTREGA DE ATE 90 DIAS.	Volkswagen / Gol 1.6 Ano/Modelo 2021/2022	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00

Valor Total: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega.

Garantia: Conforme edital: 015/2021 e manual do fabricante.

Entrega: 90 (Noventa) dias.



**JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 17.426.228/0001-40**

**RUA: PROF. JOSÉ VIEIRA MENDONÇA, 777, ENGENHO NOGUEIRA – BH/MG**

**Razão Social do Licitante: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 17.426.228/0001-40 - Telefone: (31) 3029-2746**

**Endereço: RUA PROF. JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA, 777, ENGENHO NOGUEIRA BH/MG**

**E-mail: licitacao2021@tecar.com.br**

**Representante: Clodomir Genesco de Jesus Costa**

**Identificação: 533.806.146-53 - Qualificação: Gerente de licitação**

**DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO ITAU: A/G 1403 C/C 08780-0**

Declaro que nos preços propostos encontram se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, declarando ainda estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 30 de Março de 2021.

**Clodomir Genesco de Jesus Costa**

**CPF: 533.806.146-53**

**RG: MG-3524961**

**Gerente de licitação**



# TITONELI VEICULOS LTDA



PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021  
PRC nº 080/2021

**OBJETO:** Aquisição de veículo novo (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG para atender a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Convenio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Governo de Minas Gerais, nº 1491000441/2020 com contrapartida do Município com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Data de Entrega da proposta e habilitação: A partir da disponibilização do edital.

Data de Abertura para lances: 30/03/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações Gerais: Setor de Pregão: Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Edifício Athenas, Leopoldina/MG, CEP: 36.704-104. E-mail: [pregaopml@leopoldina.mg.gov.br](mailto:pregaopml@leopoldina.mg.gov.br).

Critério de Julgamento: Menor preço total por item.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: TITONELI VEICULOS LTDA

CNPJ: 11.448.734/0001-54

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZA, 1001 – CENTRO – BICAS – MG – CEP 36600-000

TELEFONE/E-MAIL: 32 3271-2000 / [titoneli.bicas@titoneli.com.br](mailto:titoneli.bicas@titoneli.com.br)

DADOS BANCÁRIOS: 001 – BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA 0174-0 / CONTA CORRENTE C 13371-X

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1 UN	VEICULO AUTOMOTOR, - NOVO, ZERO KM, SENDO 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA/MG; COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: VEICULO LEVE, MOTOR MINIMO 1.0, 104 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO: 2021 OU SUPERIOR, COR BRANCO, 05 PASSAGEIROS, FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO, 02 AIRBAGS NO MINIMO, 03 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, RODAS DE AÇO ARO 15 COM PNEUS 195/55 R15, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO. CHAPA PROTETORA DE MOTOR, TAPETES E ENGATE DE REBOQUE (CARRETINHAS) INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT: 150046 <u>PRAZO DE ENTREGA DE</u> <u>ATE 90 DIAS.</u>	Volkswagen / Gol 1.6	R\$68.930,00	R\$68.930,00

Valor total da proposta: R\$68.930,00 (sessenta e oito mil novecentos e trinta reais)



*Leuco*  
TITONELI VEICULOS LTDA  
RUA SANTA TEREZA, 1001 – CENTRO  
BICAS - MG  
CNPJ: 11.448.734/0001-54  
Tel.: 32 3271-2000

# TITONELI VEICULOS LTDA



Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
2. Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
3. Esta proposta tem validade de 60 dias.

Bicas, 29 de março de 2021.

---

Wagner de Paula Titoneli  
CPF 035.341.006-38  
Sócio Administrativo  
Titoneli Veículos Ltda.



TITONELI VEICULOS LTDA  
RUA SANTA TEREZA, 1001 – CENTRO  
BICAS - MG  
CNPJ: 11.448.734/0001-54  
Tel.: 32 3271-2000



**GOL 1.6 - FLEX - 2021**

Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4)

## Descrição Básica

- "ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO
- "EBD" - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM
- "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA
- 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)
- 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA
- ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS
- ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA
- ANTENA NO TETO
- AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- CHAVE TIPO CANIVETE SEM CONTROLE REMOTO
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATÁIS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL)
- COLUMNS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL
- FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA
- FIXAÇÃO DE ASSENTO DE CRIANÇA COM SISTEMA ISOFIX® / TOP TETHER
- GRADE DIANTEIRA SEM PINTURA
- LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO
- LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR
- PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
- PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO
- PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO
- PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO
- RODAS DE AÇO ARO 15" COM PNEUS 195/55 R15
- SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB
- TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL
- TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS

Gol 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas

<b>DESEMPENHO</b>	
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,4 s (E) / 10,7 s (G)
Velocidade máxima	182 km/h (E) / 180 km/h (G)
<b>MOTOR</b>	
Cilindrada	1.598 cm <sup>3</sup>
Potência líquida máxima	104 cv (E) / 101 cv (G) – 5.250 rpm
Torque líquido máximo	15,6 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) – 2.500 rpm
<b>FREIOS</b>	
Dianteiros	Disco ventilado
Traseiros	Tambor
<b>PRINCIPAIS DIMENSÕES</b>	
Comprimento	3.892 mm
Distância entre eixos	2.467 mm
Largura	1.893 mm
Altura	1.474 mm
<b>PESOS</b>	
Em ordem de marcha	1.031 kg
Carga útil máxima	430 kg
<b>COMPARTIMENTO DE CARGA</b>	
Compartimento de carga	285 l
<b>DIREÇÃO</b>	
Direção	Hidráulica
<b>TRANSMISSÃO</b>	
Transmissão	Manual de 5 velocidades
<b>RODAS E PNEUS</b>	
Pneus	195/55 R15
<b>RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL</b>	
Reservatório de combustível	55 litros
<b>NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS</b>	
Número máximo de passageiros	5

# Recreio



Muriae, 30 de março de 2021.

À  
Prefeitura Municipal de Leopoldina – MG  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021  
PRC nº 080/2021

**OBJETO:** Aquisição de veículo novo (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG para atender a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Convenio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Governo de Minas Gerais, nº 1491000441/2020 com contrapartida do Município com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**Data de Entrega da proposta e habilitação:** A partir da disponibilização do edital.

**Data de Abertura para lances:** 30/03/2021.

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações Gerais: Setor de Pregão:** Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Edifício Athenas, Leopoldina/MG, CEP. 36.704-104.

E-mail: [pregaopml@leopoldina.mg.gov.br](mailto:pregaopml@leopoldina.mg.gov.br).

Critério de Julgamento: Menor preço total por item.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** RECREIO BH VEICULOS S/A

CNPJ: 01929665/0003-09

**ENDEREÇO:** AV RIO BAHIA BR 116 KM 701, Nº 6111 – GASPAR – MURIAE – MG

**TELEFONE/E-MAIL:** (32) 3696 3900 // [helida.goncalves@grupolider.com.br](mailto:helida.goncalves@grupolider.com.br)

**DADOS BANCÁRIOS:** Bradesco ag: 3505-0 / c/c 555-0

Item	Quantid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1 unid.	VEICULO AUTOMOTOR, - NOVO, ZERO KM, SENDO 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA/MG; COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: VEICULO LEVE, MOTOR 1.6, Modelo <b>Fox 1.6 Connect</b> , 104 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO: 2021 /2022, COR BRANCO, 05 PASSAGEIROS, FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, FREIOS	Volkswagen	R\$ 58190,00	R\$ 58190,00

**Recreio BH Veículos S/A – CNPJ 01929665/0003-09.**

AV.Rio Bahia - Br.116 Km 701, 6111

Bairro Gaspar – Muriae – MG CEP 36880-000

Tels. Veículos-(32)3696-3900 / Peças e Acessórios-(32)3696-3910

Assistência Técnica-(32)3696-3920

[recreio.muriae@grupolider.com.br](mailto:recreio.muriae@grupolider.com.br)

[www.recreionet.com.br](http://www.recreionet.com.br)

Handwritten signature and stamp area with text: AV. RIO BAHIA, MURIAE, MG


ABS COM SISTEMA  
ANTITRIVAMENTO,  
02 AIRBAGS NO  
MINIMO, 03 APOIOS  
DE CABEÇA NO  
BANCO TRASEIRO,  
AR  
CONDICIONADO,  
DIREÇÃO  
HIDRAULICA,  
RODAS DE AÇO  
ARO 15 COM  
PNEUS 195/55 R15,  
VIDROS  
DIANTEIROS  
ELETRICOS, TRAVA  
ELETRICA NAS 4  
PORTAS, PARA-  
CHOQUE NA COR  
DO VEICULO.  
CHAPA  
PROTETORA DE  
MOTOR, TAPETES E  
ENGATE DE  
REBOQUE  
(CARRETINHAS)  
INCLUSOS.  
GARANTIA DE 12  
MESES.  
CATMAT: 150046  
PRAZO DE  
ENTREGA DE ATE  
90 DIAS.  
Especificações em  
anexo.


Valor total da proposta: R\$ 58190,00 (CINQUENTA E OITO MIL , CENTO E NOVENTA REAIS)

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

Muriae, 30 de Março de 2021.

  
Angela Ap. Gonçalves Fonseca  
529 992 466 68 ID : 2972443

  
Roberto Carlos de Faria  
871 327 376 00 ID 6584312

Recreio BH Veículos S/A - CNPJ 01929665/0003-09

AV.Rio Bahia - Br.116 Km 701, 6111

Bairro Gaspar - Muriae - MG CEP 36880-000

Tels. Veículos-(32)3696-3900 / Peças e Acessórios-(32)3696-3910

Assistência Técnica-(32)3696-3920

recreio.muriae@grupolider.com.br

[www.recreionet.com.br](http://www.recreionet.com.br)



## CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

### ANEXO II

### PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021  
PRC nº 080/2021

**OBJETO:** Aquisição de veículo novo (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG para atender a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Convenio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Governo de Minas Gerais, nº 1491000441/2020 com contrapartida do Município com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**PROPONENTE:** CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 37.766.210/0001-03

END.: Av. Nipo-Brasileira N° 128 Sala 01

BAIRRO Jardim Bela Vista Bragança Paulista-SP

TEL/FAX: CEL: 35 99172-4899

Email: [maquinascontinental@gmail.com](mailto:maquinascontinental@gmail.com)

**Representante Legal:** Maria das Graças Vieira

Diretora

RG: MG-11.931.821

CPF: 693.495.336-34

Endereço: Av. Maria de Paiva Garcia N° 145 CASA Colinas de Santa Barbara Pouso Alegre MG- 37.551-221. Telefone: (35) 99172-4899

E-mail: [maquinascontinental@gmail.com](mailto:maquinascontinental@gmail.com)

CONTA CORRENTE	
BANCO	756- SICOOB
AGÊNCIA	3169
Nº DA CONTA	28381-9
FAVORECIDO	CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca/modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unid	VEICULO AUTOMOTOR, - NOVO, ZERO KM, SENDO 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA/MG; COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: VEICULO LEVE, MOTOR MINIMO 1.0, 104 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO: 2021 OU SUPERIOR,	<b>VOLKSWAGEN</b> <b>GOL 1.6</b> <b>2021/2021</b>	<b>R\$</b> <b>65.100,00</b> <b>(Sessenta</b> <b>e cinco mil</b> <b>e cem</b> <b>reais)</b>	<b>R\$</b> <b>65.100,00</b> <b>(Sessenta</b> <b>e cinco</b> <b>mil e cem</b> <b>reais)</b>

*Maria Vieira*

*Leuro*





## CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

			COR BRANCO, 05 PASSAGEIROS, FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO, 02 AIRBAGS NO MÍNIMO, 03 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, RODAS DE AÇO ARO 15 COM PNEUS 195/55 R15, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO. CHAPA PROTETORA DE MOTOR, TAPETES E ENGATE DE REBOQUE (CARRETINHAS) INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT: 150046			
<b>Valo total da Proposta R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais)</b>						

**Declaramos** para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

Leopoldina 20 de Março de 2021

CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 37.766.210/0001-03 – IE: 225.353.450.114

Maria das Graças Vieira

CPF: 693.495.336-34 RG: MG-11.931.821

DIRETORA



**CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

**ANEXO – III**

**PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa **Continental Representação de Máquinas LTDA** CNPJ nº 37.766.210/0001-03, com sede a Avenida Nipo-Brasileira Nº128 SALA 1 B: Jardim Bela Vista na Cidade de Bragança Paulista CEP: 12.902-020, através de seu representante legal infraassinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Leopoldina 30 de Março de 2021

**CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

CNPJ: 37.766.210/0001-03 – IE: 225.353.450.114

Maria das Graças Vieira

CPF: 693.495.336-34 RG: MG-11.931.821

DIRETORA



# Cacel Volkswagen

À

**PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Processo Administrativo nº 066/2021

Assunto: Proposta para Fornecimento de Veículos

Cacel- Comércio de Automóveis Central Ltda

CNPJ: 24.731.978/0001-91

Insc. Estadual: 6250437910083

Insc. Municipal: 4380167 Avenida Leite de Castro, 727, Fábricas.

São João del-Rei, MG

Cep: 36.301-182

Prezados Senhores,

**NATHALIA DE AZEVEDO GOSMAO**

**RG MG17237144**

**CPF 06982678695**

**FONTE VERDE LAVRAS MG**

Fone/Fax: (35)988432534; e-mail [Nathalia.gosmao@mapiveiculos.com.br](mailto:Nathalia.gosmao@mapiveiculos.com.br)

De acordo com as exigências do Edital Supra Citado

Item	Descrição	Unidades	Quant	Valor Unit	Valor Total
	<b>VW/ FOX CONNECT 1.6 0 Km</b> BRANCO • “ABS” - freios com sistema antitravamento • Airbags frontais (passageiro e motorista) • Apoios de				

Cacel- Comércio de Automóveis Central Ltda CNPJ: 24.731.978/0001-91 Insc. Estadual: 6250437910083 Insc. Municipal: 4380167 Avenida Leite de Castro, 727, Fábricas São João del-Rei, MG Cep: 36.301-182

*Leite*

01	<p>cabeça no banco traseiro (3) • 4 alto-falantes, 2 tweeters e antena no teto • Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Bancos revestidos de tecido Tear "Bitar" • Banco traseiro rebatível (encosto e assento) • Chave tipo "canivete" com controle remoto • Cinto de segurança automático de três pontos para o assento traseiro central • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Colunas centrais externas com aplique preto • Computador de bordo com "I-System" • Console central com porta-copos • Detalhes do painel com acabamento em "Chrome effect" • Direção com assistência elétrica ("Easy drive") • Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Faróis duplos com máscara escurecida e friso cromado • Faróis dianteiros de neblina com função "cornering" • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Frisos laterais na cor do veículo • Grade dianteira em preto brilhante com friso pintado em cor "Siberian" • Indicador de troca de marcha • Lanterna traseira dupla escurecida • Lavador, limpador e desembaçador traseiros • Limpador do para-brisa com temporizador • Luzes indicadoras de direção com função "Comfort blinker" • Maçanetas internas das portas com acabamento "Chrome effect" • Painel de instrumentos com contadores, velocímetro e marcador do nível de combustível • Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico ("Aerowischer") • Para-choques na cor do veículo • Para-sol com espelho para motorista e passageiro • Piloto automático (controle automático de velocidade) • Pneus 195/55 R15 de baixa resistência a rolagem • Porta-revistas no encosto do banco dianteiro direito • Sistema de som Composition Touch com tela colorida sensível ao toque de 6,5" e APP-Connect • Retrorrefletores no para-choque traseiro • Rodas de liga leve aro 15" - Design "Sato" • Sensores traseiros de estacionamento ("Park Pilot") • Sistema de abertura elétrica do porta-malas pelo logotipo • Sistema de alarme com comando remoto ("Keyless") • Tomada 12V no console central • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico das portas e porta-malas (com controle remoto) • Volante multifuncional com comando do sistema</p>	Unidade	04	R\$58.730,00	R\$234.920,00
----	---	---------	----	--------------	---------------

Cacel- Comércio de Automóveis Central Ltda CNPJ: 24.731.978/0001-91 Insc. Estadual: 6250437910083 Insc. Municipal: 4380167 Avenida Leite de Castro, 727, Fábricas São João del-Rei, MG Cep: 36.301-182

	de som e do "I-System" • Vidros dianteiros e traseiros elétricos <b>Veículo novo, zero km, cor branca, que tenham no mínimo 2.467 mm de entre eixos, com todos os itens de série, sendo inclusos tapetes internos, película insulfilm nos vidros e rádio com entrada USB.</b>					

Validade da Proposta 60 dias.

Garantia de 3 anos, conforme descreve o fabricante Volkswagen do Brasil.

Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações

sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua

configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

Dados do teste-padrão na União Europeia para fins de comparação; podem não refletir os resultados reais de direção.

**Dados para pagamento:**

**Dados Bancários**

**BANCO DO BRASIL AG 4478-4**

**CONTA 3043-0**

**Cacel Comercio de Automóveis Central Ltda.**

**CNPJ: 24.731.978/0001-91**

**NATHALIA DE AZEVEDO GOSMAO**

**p/ Cacel Ltda**

Cacel- Comércio de Automóveis Central Ltda CNPJ: 24.731.978/0001-91 Insc. Estadual: 6250437910083 Insc. Municipal: 4380167 Avenida Leite de Castro, 727, Fábricas São João del-Rei, MG Cep: 36.301-182

**Prefeitura Municipal de Guarani/MG**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa/Nome:	PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Endereço:	AVENIDA PROF. MELO CANÇADO 1100, BAIRRO SÃO JOSÉ - PARÁ DE MINAS / MG
CNPJ/CPF:	19.807.015/0001-94
Telefone(s):	037 9963-7206 DOUGLAS GONÇALVES
Nº Processo:	015/2021
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data Abertura:	10/03/2021 às 08:30 hs
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O veículo é necessário para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dentro e fora do município de Guarani/MG

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR L PASSEIO ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEÍCULO COM 04 PORTAS, VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA E ALARME IGUAL OU SUPERIOR A VEÍCULOS 1.3	Und	1,00	69.900,00	69.900,00	FIAT ARGO DRIVE 1.3
<b>Valor Total da proposta: Sessenta e nove mil e novecentos reais</b>						
				Valor Total R\$	69.900,00	
Validade da Proposta:		60 DIAS				
PARÁ DE MINAS 10 DE MARÇO DE 2021						

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:  
BANCO: 756 - ACICRED;  
AGÊNCIA Nº4034 (PARÁ DE MINAS);  
CONTA: 680001-7  
CNPJ 19.807.015/0001-94

*Elencio Mendes de Freitas*

Pavepe Pará de Minas Veiculos e Peças LTDA  
CNPJ: 19.807.015/0001-94

*ARGO Drive FIAT*

*VENO*



# Fiat

## Fiorino

### 2021

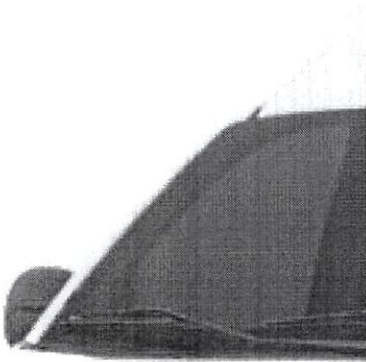
### Fiorino

### 1.4

### Endurance

R\$ 86.290

Powered by  iCarros



PUBLICIDADE



PUBLICIDADE



*Venzo*

14/04/2021 10:32



# Deva

Automóveis Ltda

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL: Deva Automóveis LTDA			
CNPJ: 06.036.612/0001-10		I ESTADUAL: 317268820.01- 43	
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Li Guerra, 2351, bairro Praia			
CIDADE: Itabira		ESTADO: MG	CEP: 35900-279
TELEFONE: 31 3303 -7118/7119/7120		EMAIL: junior.franco@deva.com.br/rafael.pedro@deva.com.br	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO: 001	BANCO: BRASIL	AG: 3394 -4	CONTA: 305069 - 6

**Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:**

Nome Completo: Abner Saldanha de Rezende - Gerente de vendas ao governo

Identidade: M – 7.046.331

Brasileiro

Órgão expedidor: SSP/MG

CPF: 972.263.786 - 04

Estado Civil: Casado

Endereço: Av.: Juiz Marco Tulio Isaac, Bairro: Chácara, nº 2000 – Betim/MG

E-mail: abner.saldanha@deva.com.br

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

CONCESSIONÁRIA



Deva Automóveis Ltda

CNPJ 06.036.612/0001-10 I.E. 317.268.820.0143

Av. Prefeito Li Guerra, 2.351 – Bairro Praia – Itabira/MG – CEP: 35900-279 – Tel.: (31) 3067 7250

# Deva

Automóveis Ltda

ITEM	UNID ADE	QUANT IDADE	PRODUTO	MARCA/MO DELO	Val. Unitário	Val. Total
01	UNIDA DE	130	CAMINHONETES FLEX com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV (OFERTADO GASOLINA 85CV E NO ÁLCOOL 88CV); combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg (OFERTADO 720KG); Chapa Protetora de Motor e tapetes; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07).	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4	R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)	R\$ 8.580.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)

CONCESSIONÁRIA



Deva Automóveis Ltda

CNPJ 06.036.612/0001-10 I.E. 317.268.820.0143

Av. Prefeito Li Guerra, 2.351 – Bairro Praia – Itabira/MG – CEP: 35900-279 – Tel.: (31) 3067 7250

# Deva

Automóveis Ltda

05 UNIDA DE	10	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA LEVE TIPO FURGÃO, original de fábrica, novo, zero quilômetro; ano/modelo: 2020 ou superior; potência do motor: mínima de 84 CV (<b>OFERTADO GASOLINA 85CV E NO ÁLCOOL 88CV</b>); quantidade de portas no compartimento de passageiros: 02 (duas) portas; cor: branca; combustível: gasolina / etanol; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: com duas portas, capacidade útil mínima de 600 kg (<b>OFERTADO 650KG</b>); parede ou grade divisória entre compartimento de carga e passageiros; chapa protetora de motor; tapetes; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07).</p>	FIAT FIORINO HARD WORKING	<p>R\$ <i>75500</i> 76.600,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)</p>	<p>R\$ 766.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)</p>
-------------	----	--	---------------------------------	---	--

CONCESSIONÁRIA



Deva Automóveis Ltda

CNPJ 06.036.612/0001-10 I.E. 317.268.820.0143

Av. Prefeito Li Guerra, 2.351 – Bairro Praia – Itabira/MG – CEP: 35900-279 – Tel.: (31) 3067 7250

# Deva

Automóveis Ltda

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 9.346.000,00

(NOVE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias.


Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Declaramos, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

CODEVASF – MG, 11 de dezembro de 2020

  
ABNER SALDANHA DE REZENDE

CPF: 972.263.786-04

RG: M - 7.046.331

GERENTE

DEVA AUTOMÓVEIS LTDA

06.036.612/0001-10

06 036 612/0001-10

DEVA AUTOMÓVEIS LTDA  
AV. PREFEITO LI GUERRA, 2351  
PRAIA - CEP: 35900-279

ITABIRA-MG

CONCESSIONÁRIA





Deva Automóveis Ltda

CNPJ 06.036.612/0001-10 I.E. 317.268.820.0143

Av. Prefeito Li Guerra, 2.351 – Bairro Praia – Itabira/MG – CEP: 35900-279 – Tel.: (31) 3067 7250



TRANSFORMAT

PROPOSTA COMERCIAL

A

CIA DE DESEN.DO VALE DO SAO FRANCISCO-JUAZ-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2.020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.426.859/0001-53

REPRESENTANTE E CARGO: THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 07610 CRA – GO / 822.653.211-68

ENDEREÇO: Rua C-161, Nº 1568, QD. 413, Lt 25 – Jardim América – Goiânia GO

TELEFONE: 62 98125-8880

E-MAIL: [transformat.veiculos@gmail.com](mailto:transformat.veiculos@gmail.com)

BANCO BRADESCO: 237 AGÊNCIA: 1423 CONTA 8561-8

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à CODEVASF.

Item Pregão	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Global
01	BR300809	Veículo tipo furgão: - cor branca - zero km – ano de fabricação/modelo: mínimo 2020/2020 ou superior, motorização mínima de 1.3 - Combustível: Álcool/Gasolina (Bicombustível) - Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré - 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás - com direção hidráulica ou elétrica - vidros elétricos - com ar condicionado - carga mínima de 600 kgs - capacidade volumétrica mínima do baú de 3.000 lts - com jogo de tapetes de borracha - com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR  MARCA: VOLKSWAGEN  MODELO: SAVEIRO 1.6 ROBUST		08	80.139,00	641.112,00
02	BR300809	<b>Cota de Preferência ME e EPP (20%) -</b> Veículo tipo furgão: - cor branca - zero km – ano de fabricação/modelo: mínimo 2020/2020 ou superior,	Un	02	80.139,00	160.278,00



TRANSFORMAT

		<p>motorização mínima de 1.3 - Combustível: Álcool/Gasolina (Bicombustível) - Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré - 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás - com direção hidráulica ou elétrica - com ar condicionado - carga mínima de 600 kgs - capacidade volumétrica mínima do baú de 3.000 lts - com jogo de tapetes de borracha - com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR</p> <p>MARCA: VOLKSWAGEN</p> <p>MODELO: SAVEIRO 1.6 ROBUST</p>				
03	BR254799	<p>Caminhonete flex com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV; combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020/2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; Chapa Protetora de Motor e tapetes; Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR</p> <p>MARCA: VOLKSWAGEN</p>	Un	08	72.446,00	579.568,00



TRANSFORMAT

		MODELO: SAVEIRO 1.6 ROBUST				
04	BR254799	<p><b>Cota de Preferência ME e EPP (20%) -</b> Caminhonete flex com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV; combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020/2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; Chapa Protetora de Motor e tapetes; Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR</p> <p><b>MARCA: VOLKSWAGEN</b></p> <p><b>MODELO: SAVEIRO 1.6 ROBUST</b></p>	Un	02	72.446,00	144.892,00
05	BR0150070	<p>Veículo tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, cor branca, motor a diesel com potência igual ou superior a 160 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg, câmbio automático de no mínimo 6 velocidades, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2020 ou versão mais atualizada, ar condicionado de fábrica. Capota marítima, protetor de caçamba. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.</p> <p><b>MARCA: CHEVROLET</b></p>	Un	04	190.104,00	760.416,00



TRANSFORMAT

		MODELO: S10 LT CABINE DUPLA				
TOTAL						R\$ 2.286.266,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias , contados da data limite para recebimento das propostas.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** CONFORME EDITAL

**GARANTIA:** 01 ANO.

**Os valores propostos são fixos e irremovíveis**

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconhecido(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**Declaramos também que:**

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante CODEVASF JUAZEIRO-BA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) examinamos cuidadosamente todo o instrumento convocatório e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- g) cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;







TRANSFORMAT

h) informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.

---

TRANSFORMAT VEÍCULOS

CNPJ 32.426.859/0001-53

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE

# PEDRAGON AUTOS LTDA - BANCO DE PREÇOS.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
6ª Secretaria de Licitações – 6ª SL  
PREGÃO ELETRÔNICO - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)  
EDITAL N.º 29/2020  
UASG: 195011

Item	Especificações	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 FURGÃO Veículo tipo furgão: - cor branca - zero km – ano de fabricação/modelo: 2020/2020 ou superior, motorização de 1.4 - Combustível: Álcool/Gasolina (Bicombustível) - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré - 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás - com direção hidráulica - vidros elétricos - com ar condicionado - carga de 700 kgs - capacidade volumétrica do baú de 3.000 lts - com jogo de tapetes de borracha - com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.	08	92.000,00	736.000,00
2	MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 FURGÃO Veículo tipo furgão: - cor branca - zero km – ano de fabricação/modelo: 2020/2020 ou superior, motorização de 1.4 - Combustível: Álcool/Gasolina (Bicombustível) - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré - 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás - com direção hidráulica - vidros elétricos - com ar condicionado - carga de 700 kgs - capacidade volumétrica do baú de 3.000 lts - com jogo de tapetes de borracha - com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.	02	92.000,00	184.000,00
3	MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 ECONOFLEX Caminhonete flex com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: de 90 CV; combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020/2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade de	08	82.500,00	660.000,00

	700 kg; Chapa Protetora de Motor e tapetes; Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.			
4	MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 ECONOFLEX Caminhonete flex com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: de 90 CV; combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020/2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade de 700 kg; Chapa Protetora de Motor e tapetes; Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR	02	82.500,00	165.000,00
5	MARCA: CHEVROLET MODELO: S10 CABINE DUPLA 2.8 4X4 DIESEL Veículo tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, cor branca, motor a diesel com potência igual a 200 cv, tanque de combustível com capacidade de 76 litros, capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg, câmbio automático de 6 velocidades, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2020 ou versão mais atualizada, ar condicionado de fábrica. Capota marítima, protetor de caçamba. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.	04	210.500,00	842.000,00

Item 01:

Valor Unitário: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Valor Total: R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais).

Item 02:

Valor Unitário: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Item 03:

Valor Unitário: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Item 04:

Valor Unitário: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Item 05:

Valor Unitário: R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais).

VENZO

## 1. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

1.1. *Os veículos objetos destes Termos de Referência deverão ser entregues na sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no seguinte endereço: Avenida Comissão do Vale, s/n, Bairro Piranga, Município de Juazeiro, Estado da Bahia.*

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2.1. *O prazo para execução dos fornecimentos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento. A emissão e assinatura do Termo de Encerramento Físico se dará após a conclusão dos fornecimentos solicitados pela contratante.*

## 3. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. *Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.*

3.2. *Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.*

No preço acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros de entrega, taxas, lucro, e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços do Edital em referência e demais condições da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: de acordo com o edital.

Item	Especificações	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<b>MARCA: CHEVROLET</b> <b>MODELO: MONTANA 1.4 FURGÃO</b> Veiculo utilitario tipo furgão (zero) km, cor branco; fabricacao/modelo:2020/2021, com as seguintes especificacoes: ar refrigerado; motorizacao de 1.4; 08 valvulas com potencia de 90cv; capacidade para 02 passageiros; 02 portas; transmissao manual de 05 marchas; bicombustivel; tracao 4x2; capacidade de carga de 650 kg; capacidade volumetrica 3.000 litros; cabine simples; distancia entre eixos 2.700 mm; carroceria isotermica; 02 portas traseiras; air-bag duplo; freios abs; direcao hidraulica; com garantia de 12 (doze) meses	02	95.100,00	190.200,00

Item 01:

Valor Unitário: R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais).

Valor Total: R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil, duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: de acordo com o estipulado no edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com o estipulado no edital.

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Handwritten signature in blue ink.

# FIAT

## BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Modelo: Fiorino

Versão: Endurance

Motor: 1.4

Cor: Branco Banchisa

Ano de fabricação e modelo: 2021/2021

Combustível: Flex

Valor: R\$ 89.990,00

Prazo de Entrega: 120 dias

Validade da Proposta: 14/05/2021



#### Opcionais:

Alarme, Som

#### Itens de Série:

- Alerta de manutenção programada (luz espia)
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Ar condicionado
- Assento em carpete
- Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista
- Bancos dianteiros reclináveis
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Brake-light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central parcial com porta-copos
- Conta-giros
- DRIVER'S SEAT BELT W
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Faróis de neblina
- Fiat code 2ª geração
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- Ganchos para amarração de carga
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)

# FIAT

## BEVEL

### BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital de temperatura da água
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para choques na cor preta
- Parede divisória em chapa
- Porta-luvas iluminado
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Proteção parcial das laterais internas
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista
- Volante com regulagem de altura
- Volante espuma
- Válvula antirrefluxo de combustível.



BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA





## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 43104 - TERMO DE CONVÊNIO 060 162233696/2019 Concedente SEAB Tomador PM FRANCISCO BELTRÃO

Situação Em Execução

Mostrando o SIT em Modo Consulta. Seu Tipo de Acesso é de CONSULTA.

Caso seu Tipo de Acesso não esteja de acordo com sua necessidade, entre em contato com o Superusuário responsável pelo Gerenciamento de Usuários da sua entidade (Normalmente é o Representante Legal)

Concedente	Informações Gerais			
<b>Ato de Transferência</b>				Data de Registro no SIT 31/12/2019
Informações Gerais	Número SIT 43104			
<b>Dados Concedente</b>	Tipo Instrumento Termo de Convênio			
<b>Dados Tomador</b>	Número do Instrumento 060 162233696			
<b>Participes</b>	Situação Atual Em Execução			
<b>Plano de Trabalho</b>	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			
<b>Aditivos</b>	Tomador MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO			
<b>Rescisão</b>	Ano 2019			
<b>Repasse</b>	Data Celebração 10/12/2019			
<b>Avaliação</b>	Data Início Vigência 12/12/2019			
<b>Circunstanciado</b>	Data Fim vigência 12/06/2022		Data Fim Vigência sem Aditivo 12/12/2020	
<b>Termo Fiscalização</b>	Data Início Execução 12/12/2019		Data Fim Execução sem Aditivo 12/12/2020	
<b>Fechar Bimestres</b>	Data Fim Execução 12/06/2022		Data Fim Execução sem Aditivo 12/12/2020	
<b>Tomada de Contas</b>	Período de Publicação DOE PR			
<b>Resumo Financeiro</b>	Data Publicação 12/12/2019			
<b>Documentos Anexos</b>	Atividade Principal da Transferência Promoção da Produção Vegetal			
<b>Finalização</b>	Objeto Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades -PPMC, especificamente para apoiar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura em projetos em prol de agricultores familiares sediados nas comunidades rurais identificadas no item 2 do Plano de Trabalho, para aquisição de 02 (dois) veículos,			
<b>Prestação de Contas</b>	Valor do Repasse Atual	100.000,00	Valor do Repasse Inicial	100.000,00
Tomador	Valor Contrapartida Atual	26.073,32	Valor Contrapartida Inicial	26.073,32
Despesas	Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
Outras Receitas / Aplicações	Valor Total Transferência	126.073,32	Valor Total Transf. Inicial	126.073,32
Saldo Bancário	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente			
Devolução de Saldo	CPF 303.502.390-53			
UGT do Tomador	Nome GILBERTO CESAR WUST DASILVA			
Fechar Bimestres	Cargo Fiscal de Convenios			
Resumo Financeiro	Dados Bancários			
Documentos Anexos	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.			
Finalização	Agência 0616-5		Conta Corrente 79413-9	
	Consulta ao Conselho de Política Pública			
	Conselho			
	Número da Ata			
	Data da Ata			

Editar

Usuário Logado ROSÂNGELA HOBOLD MISSIO DALPONT  
 Perfil de Acesso CONSULTA  
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO





**TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2019  
QUE CELEBRAM O ESTADO DO  
PARANÁ, POR SUA SECRETARIA  
DE ESTADO DA AGRICULTURA E  
DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO  
BELTRÃO.**

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050 – Cabral, Curitiba, PR, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 e do CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado em Curitiba, PR, e **FRANCISCO BELTRÃO**, inscrito no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – CEP 85.601-030, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **CLEBER FONTANA**, portador do RG nº 7.211.713-1 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 020.762.969-21, residente e domiciliado à Rua Romeu Lauro Werlang, nº 1500, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.223.369-6, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do Despacho publicado na Imprensa Oficial Estadual - Edição nº 10576, de 03 de dezembro de 2019, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, especificamente para apoiar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura em projetos em prol de agricultores familiares sediados nas comunidades rurais identificadas no item 2 do Plano de Trabalho, mediante a transferência voluntária de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para aquisição de 02 (dois) veículos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº 16.223.369-6.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Compete à CONCEDENTE:**

4.1.1. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2019 – PROTOCOLO 16.223.369-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



- 4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de Controle Interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de Controle Interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

#### 4.2. Compete a **CONVENENTE**:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados

2 / 11

Inserido ao protocolo 16.223.369-6 por: Rafaelli Bueno Sampalo em: 10/12/2019 17:43. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 10/12/2019 17:56. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 45a88113338bf7a4d96e9a930aff3688



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2019 – PROTOCOLO 16.223.369-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



neste ajuste, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em cademeta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento, se houver, na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na **Cláusula Oitava** deste Convênio;

4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.11. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;

4.2.12. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.13. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.14. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;

4.2.15. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

3 / 11



- 4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos veículos adquiridos com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.21. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.22. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.23. Destacar a participação do **Estado do Paraná –SEAB** em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
- 4.2.24. Divulgar nos implementos agrícolas que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do Estado do Paraná – SEAB, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB**;
- 4.2.25. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.26. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.27. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.28. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.29. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.30. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Para execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 126.073,32 (cento e vinte e seis mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, e ao **CONVENENTE** repassar a quantia de **R\$ 26.073,32 (vinte e seis mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, a título de contrapartida financeira, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
- 5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posto à disposição dos partícipes (**CONCEDENTE** e

4/11



**CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

### 6.1. SEAB

O valor repassado pela SEAB correrá à conta da Dotação Orçamentária 06500.6502.20.608.04.4257 – Política de Apoio a Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 44.40.42.01 – Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral, pré empenhado sob nº 19001694, em 04/12/2019.

### 6.2. CONVENENTE

O valor da contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ R\$ 26.073,32 (vinte e seis mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 09.002.20.606.2001.2026, natureza de despesa 44.90.52.00, fonte de recursos livre.

## CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **CONCEDENTE**, destinados à execução deste Convênio, serão transferidos para a **Conta corrente nº 79.442-2 e Agência nº 0616-5, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2019 – PROTOCOLO 16.223.369-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
  - IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
  - V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
  - VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).
- 8.2. À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;
- 8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – **GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

### CLÁUSULA NONA–DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;

9.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. para a realização de cada pagamento, o **CONVENIENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;



f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.  
9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) – Documento em que será certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;
- g) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:
  - g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;
  - g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;
  - g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA**, portador do RG nº **20.116.000-34** e inscrito no CPF/MF sob nº **303.502.395-3**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.



**10.2.** Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o servidor) **Chefe do Núcleo Regional da SEAB de Francisco Beltrão**, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) relação de bens adquiridos;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.



13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES**

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.3. Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e,



inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

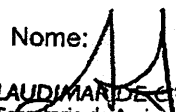
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

ASSINATURA DIGITAL  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito de Francisco Beltrão

Testemunhas:

Nome:   
**CLAUDIMAR DE CARLI**  
Secretário de Agricultura  
Francisco Beltrão

Nome: **DENISE C. ADAMCHUK**  
Chefe do NR Fco Beltrão-SEAB  
Médica Veterinária  
RG: 4.457.108-0



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO			
<b>1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO</b>			
Município: Francisco Beltrão		CNPJ: 77.816.510/0001-66	
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000			
UF: PR	CEP: 85.601-030	Telefone: (46) 3520-2121	
Banco: Brasil	Agência: 0616-5	Conta Corrente: 79.413-9	Praça de Pagamento: Francisco Beltrão
<b>2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO</b>			
Nome: Cleber Fontana		Nº RG: 7.211.713-1	Nº CPF: 020.762.969-21
Endereço: Rua Romeu Lauro Werlang, 1500		Telefone: 46-3520-2120	
Email: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O convênio tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, para desenvolver a realização das atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, junto aos agricultores familiares sediados nas Comunidades rurais do Km 20, Ponte Nova do Cotegipe, Linha Hobold, Linha São João, Linha Triton, Nova Concórdia, Vila Lobos, Jacutinga, São Francisco de Assis, Linha Formiga, Santa Bárbara, Linha São Paulo, Seção Jacaré, Seção Progresso, Seção São Miguel, Assentamento Missões, do Município de Francisco Beltrão.

**3. VIGÊNCIA:**

- 3.1. Início da execução/ vigência: 12/12/2019  
3.2. Término da execução/vigência: 12/06/2022

**4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

O Estado do Paraná é o principal espaço agrícola do País, com 2,3% do território nacional, sendo responsável por cerca de 19% da produção nacional de grãos na safra de 2012/2013 (DERAL/SEAB). É o principal produtor nacional de trigo, milho, feijão e aves; o segundo maior produtor de soja e cana-de-açúcar; o terceiro de carne suína, leite, batata e mandioca e, ainda, ocupa posição de destaque na produção de tomate e café.

A economia de Francisco Beltrão tem no setor agropecuário sua principal base, havendo necessidade de políticas públicas de apoio, proporcionando condições de melhoria da produtividade, elevação da produção, com incremento de renda ao produtor rural, em especial para a Agricultura Familiar.

O fortalecimento da cadeia produtiva possibilitará agregação de renda ao processo, fortalecendo o empreendimento cooperativo e aumento de ganho pelo produtor.

Através de aditivo de aumento de prazo de vigência o convênio será prorrogado por mais 12 meses.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



5. CAPACIDADE INSTALADA:

- A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural está devidamente habilitada e estruturada para cumprir as metas da proposta. Possui 6 veículos Fiat Uno, 01 fiat estrada, 11 computadores. Conta com o seguinte quadro de profissionais: 4 médicos veterinários, 4 inspetores sanitários, 4 agrônomos, 1 economista doméstico, 1 assistente social e 03 auxiliares administrativos;
- A manutenção e conservação dos veículos realizadas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Unitário (R\$)			TOTAL (r\$)
				Início	Término	Quantidade (*)	Un	R\$	SEAB Total (R\$)	MUNICIPIO Contrapartida (R\$)	
01	4.4.90.52	Aquisição de veículo: 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G), Combustível: etanol/gasolina (flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: elétrica/hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 375 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros, Volume do porta malas: mínimo 270	Município de Francisco Beltrão	12/12/2019	12/06/2022	01	UN	55.216,66	50.000,00	5.216,66	55.216,66

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



litros,  
Capacidade:  
mínimo 05  
ocupantes,  
Portas: mínimo  
04 portas,  
Acessórios:  
cinto de  
segurança para  
todos os  
ocupantes, ar  
condicionado,  
vidros elétricos,  
travas  
elétricas,  
sistema de  
som, espelhos  
retrovisores,  
banco do  
motorista com  
regulagem de  
altura, faróis de  
neblina,  
alarme,  
computador de  
bordo, limpador  
e lavador de  
vidros  
dianteiros e  
traseiros, kit de  
ferramentas,  
Cor: Branca,  
Garantia: 12  
meses da  
entrada em  
operação,  
Treinamento  
de mecânicos  
e motoristas:  
mínima 02  
horas.

02	4.4.90.52	Aquisição de veículo: 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina (flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06	Município de Francisco Beltrão	12/12/2019	12/06/2022	01	UN	70.856,66	50.000,00	20.856,66	70.856,66
----	-----------	--	--------------------------------	------------	------------	----	----	-----------	-----------	-----------	-----------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



(seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.

Total (R\$)

126.073,32

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Insentido ao protocolo 17.638.713-0 por: Simone Damschi Vieira em: 13/05/2021 16:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 1ebadfa5723fdf34f792e716914f765.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



### 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	16
2 - Número de agricultores	70

Comunidades atendidas: Km 20, Ponte Nova do Cotegipe, Linha Hobold, Linha São João, Linha Triton, Nova Concórdia, Vila Lobos, Jacutinga, São Francisco de Assis, Linha Formiga, Santa Bárbara, Linha São Paulo, Secção Jacaré, Secção Progresso, Secção São Miguel, Assentamento Missões.

### 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Realização de processo licitatório conforme legislação específica;
- Aquisição dos veículos conforme legislação: Lei Federal 8.666/93;
- Os veículos adquiridos serão utilizados para o desempenho das atividades de extensão da secretaria de agricultura, realizada através dos técnicos assistência técnica aos produtores rurais que comercializam seus produtos na merenda escolar do município, bem como feirantes e demais agricultores familiares que necessitam do apoio e assistência técnica da prefeitura municipal;
- A assistência técnica prestada aos beneficiários será realizada mensalmente e também de acordo com a necessidade de cada produtor rural;
- O Projeto será acompanhado pelo Técnico Responsável da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- As revisões e guarda dos veículos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- A Prestação de Contas será realizada conforme legislação específica do TCE-PR.

### 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 02 veículos	SEAB	100.000,00	12/06/2022
Aquisição de 02 veículos	Município	26.073,32	12/06/2022
<b>TOTAL</b>		<b>126.073,32</b>	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Inserido ao protocolo 17.638.713-0 por: Simone Damschi Vieira em: 13/05/2021 16:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 1ebadfa5723fdf34f792e716914f765.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela – 2019 (R\$)											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
SEAB												100.000,00
Município												26.073,32
Total												126.073,32

(\*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(\*\*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 e 2	Meses de 2019											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
Processo de aquisição do veículo												X

Metas 1 e 2	Meses de 2020											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
Processo de aquisição do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Metas 1 e 2	Meses de 2021											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
Processo de aquisição do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Metas 1 e 2	Meses de 2022											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
Processo de aquisição do veículo	X	X	X	X	X	X						

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	 Claudimar Isidoro de Carli Engº Agrônomo CREA PR 29488/D
Cargo:	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA PR 29488/D	
Local:	FRANCISCO BELTRÃO	
Data:	13/05/2021	Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a


Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	CLEBER FONTANA	 Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	020.762.969-21	
Local:	FRANCISCO BELTRÃO	
Data:	13/05/2021	

**14. PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)**

		Assinatura
Cargo:	<b>Chefe do Núcleo Reg SEAB/F.Beltrão</b>	
Nome:	Denise Chiapetti Adamchuk	
CPF:	627.697.909-00	
Local:	Francisco Beltrão	
Data:		

**15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE**

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da Seab e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

**15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.**

<hr/> (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

**15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.**

<b>Márcio da Silva</b>  CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2021
---	-----------------------------

**16. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

<hr/> <b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b>	Curitiba, ____ / ____ /2021
---	-----------------------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: [fbeltrao@franciscobeltrao.com.br](mailto:fbeltrao@franciscobeltrao.com.br) - webpage: [www.franciscobeltrao.com.br](http://www.franciscobeltrao.com.br)

Inserido ao protocolo 17.638.713-0 por: **Simone Damschi Vieira** em: 13/05/2021 16:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1ebadfa5723fdf34f792e716914f765**.

Documento: **13PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 14/05/2021 16:00.

Assinado por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 13/05/2021 16:39, **Marco Antonio Goncalves** em 14/05/2021 12:16, **Marcio da Silva** em 14/05/2021 16:10.

Inserido ao protocolo **17.638.713-0** por: **Simone Damschi Vieira** em: 13/05/2021 16:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**1ebadfa5723fdf34f792e716914f765**.